



Informativo

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBA



www.aeba.org.br [aeba_associacao](https://www.instagram.com/aeba_associacao) aeba@aeba.org.br [Aeba Associação](https://www.facebook.com/AebaAssociação) (91) 99292-7071

23 de março de 2017

ORIENTAÇÕES

AOS ENGENHEIROS DO BANCO

Em razão da nova situação dos engenheiros em nossa empresa e da política com a qual os engenheiros estão sendo tratados pela diretoria atual do Banco e, ainda, visando garantir a aderência do trabalho dos engenheiros às leis e outros instrumentos que regulamentam as atividades profissionais dessa categoria, a AEBA e o SENGE-PA orientam que:

NO BANCO DA AMAZÔNIA QUEM FAZ ANÁLISE É ANALISTA!

1

A ausência de **Função Comissionada de Analista**, prevista no Quadro de Funções do PCS/1994, impossibilita o empregado engenheiro da área rural de realizar análise de viabilidade financeira de propostas de operações de crédito rural (PRONAF, FNO e Limite de Crédito). Sendo assim, os engenheiros operativos estão impossibilitados, por sua condição de operativos, de realizar análise financeira de créditos de qualquer natureza. Orientamos que **quem não é analista, não deve fazer análise financeira**. Se há comissão de analista na empresa é por que as pessoas que as percebem, têm atribuições além daquelas específicas aos engenheiros, que, nesse caso, é a realização de análise financeira.

1.2 Análise e estudo não se distinguem, pois, nos dois há apreciação de algo e emissão de um parecer. Contudo, a diferença existe no fato de antes, com a função de analista, os engenheiros desempenhavam atividades para além das atribuições da engenharia, como estudos/análises que abrangiam **aspectos bancários** configurando uma análise técnica-econômico-financeira e, agora, como **engenheiros OPERATIVOS**, tais atividades se restringem a análise/estudo da viabilidade técnica-econômica-ambiental, REFERENTES APENAS ÀS ATIVIDADES ESTRITAS DE ENGENHARIA AFETAS AO CARGO.

1.3 Quando um projeto é analisado sob o **aspecto técnico e econômico**, somente são considerados o orçamento, receita e custos daquele projeto. Porém, se os aspectos **técnico, econômico e financeiro** são levados em consideração, deve-se considerar além dos aspectos já mencionados, o nível de endividamento daquele cliente, ou seja, se após o mesmo obter o crédito, esse cliente terá condição de pagar o crédito/financiamento assumido com Banco, juntamente com as dívidas/endividamento existentes no mercado financeiro. Isso não está nas atribuições dos engenheiros OPERATIVOS, somente pode ser realizado se os engenheiros forem analistas. Além disso, os OPERATIVOS sequer tem acesso a alguns sistemas.

1.4 No caso dos engenheiros civis, o procedimento adotado pelo banco até agora está correto, eles realizam o estudo técnico, econômico e, outro profissional, economista ou nível médio, com especialização em finanças, realiza o estudo financeiro.

1.5 No caso dos engenheiros agrônomos e demais engenheiros da área rural **o procedimento adotado pelo Banco está errado**. Embora os agrônomos e demais engenheiros das áreas rurais não possam fazer análise financeira (pois não são analistas e nem bancários, de acordo com os argumentos do próprio banco), eles estão sendo obrigados por imposição dos gestores a apresentarem estudo de viabilidade técnica-econômica-financeira dos projetos agropecuários, nas linhas do PRONAF, FNO e Limite de Crédito. Dessa forma, orientamos esses profissionais (conforme parecer do CREA-PA) a apresentarem **no Parecer de análise, a Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental dos Projetos que lhes forem enviados para estudo**.

● Tal orientação baseia-se na impossibilidade de realização, por força dos limites das competências profissionais, da realização de estudo de viabilidade financeira, de acordo com atribuições dos profissionais da Engenharia e Agronomia, na forma definida pelo Conselho de Classe - CONFEA, Resolução nº 218, de 29/06/1973. Sendo assim, o processo de análise das operações rurais deve ser ajustado conforme ocorre hoje na área da construção civil. Os engenheiros elaboram parecer quanto aos aspectos técnicos e econômicos e, outros empregados que sejam analistas, com base neste parecer e em outras informações cadastrais e financeiras concluem o estudo de viabilidade financeira.

2

Os engenheiros ainda **estão impossibilitados** de realizarem qualquer trabalho que não esteja estritamente no âmbito de suas competências profissionais: RISCOS PROJETOS E CLIENTE, ENDIVIDAMENTO, CADASTROS E CONSULTAS DE FIPS 04, 03 etc., LIMITES DE CRÉDITO (Deve se limitar a elaborar o RIA), Documentos Contratuais, Validação de propostas analisadas por não engenheiros (TB's), Validação de Pronaf, Validação de Avaliação de Bens e todas as demais atividades que não estejam no âmbito de sua atividade profissional.

3

Caso os gestores insistam para que qualquer profissional extrapole sua competência, orientamos que:

- 1.** Peça para que o gestor formalize seu pedido.
- 2.** Uma vez formalizado o pedido, responda que em razão de suas competências profissionais previstas nas leis..., bem como, conforme documento aprovado pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA-PA) e considerando ainda sua condição de OPERATIVO-ENGENHEIRO no Banco da Amazônia, está impossibilitado de realizar o trabalho, no entanto, vai emitir parecer sobre a viabilidade técnica, econômica e ambiental do projeto, conforme sua competência profissional.